



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 2.918/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA DECRETO Nº 2.895/2017, QUE REGULAMENTA PROGRAMAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genir Loli, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Ordinária nº 1.306/2015, de 10 de dezembro de 2015.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal do município;

D E C R E T A

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.895/2017 de 13 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Mecanização Agrícola:

I – Serviços realizados com máquinas terceirizadas:

- a) quando da realização de até 5,9 horas de trabalho, concessão de 2 horas de trabalho gratuitas;
- b) quando da realização de 6,00 horas até 10,9 de trabalho, concessão de 3 horas de trabalho gratuitas;
- c) quando da realização acima de 11,00 horas de trabalho, concessão de 5 horas de trabalho gratuitas.

II – Serviços realizados com máquinas da frota do Município:

- a) subsídio de 50%(cinquenta por cento) para os serviços realizados até o limite correspondente a 03 (três) horas por propriedade;
- b) subsídio de 70% (setenta por cento) para os serviços de terraplanagem realizados em propriedades com máquinas de propriedade do município até o limite de 50 horas de trabalho realizado, sendo cumulativas as horas, se utilizada mais que uma máquina.

Parágrafo único Para fins de concessão dos incentivos acima, será considerado o acumulado no exercício financeiro.

Art. 2º As demais cláusulas permanecem em vigor.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro 2017.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Publica-se e Registra-se

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo RH